



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 9085 de 14/11/2016

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 7679, de 30 de Setembro de 2016,

RESOLVE:

1º - Restabelecer a Planilha de Custos Operacionais referentes aos projetos executados com o apoio da FAURGS, calculados com base em critérios bem definidos, consoante determinação do Acórdão TCU 3071/2006 2ª Câmara;

2º - Definir que o custo unitário médio dos Projetos administrados pela FAURGS, ano base 2014, é de R\$ 13.523,80 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

3º - Estabelecer, através da Planilha nº 1, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Pequeno Valor**;

Planilha 1 - Custo Unitário Anual por Projeto de Pequenos Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 1.000,00	0,01	135,24
Até	R\$ 2.000,00	0,014	189,33
Até	R\$ 3.000,00	0,018	243,43
Até	R\$ 4.000,00	0,022	297,52
Até	R\$ 5.000,00	0,026	351,62
Até	R\$ 6.000,00	0,03	405,71
Até	R\$ 7.000,00	0,034	459,81
Até	R\$ 8.000,00	0,038	513,90
Até	R\$ 9.000,00	0,042	568,00
Até	R\$ 10.000,00	0,046	622,09

4º - Estabelecer, através da Planilha nº 2, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Médio Valor**;

Planilha 2 - Custo Unitário Anual por Projeto de Médios Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Faixas		Multiplicador	Custo Unit.
Até	R\$ 20.000,00	0,09	1.163,05
Até	R\$ 30.000,00	0,16	2.163,81
Até	R\$ 40.000,00	0,20	2.704,76
Até	R\$ 50.000,00	0,24	3.245,71
Até	R\$ 60.000,00	0,28	3.786,66
Até	R\$ 70.000,00	0,32	4.327,62
Até	R\$ 80.000,00	0,36	4.868,57
Até	R\$ 90.000,00	0,40	5.409,52
Até	R\$ 100.000,00	0,44	5.950,47
Até	R\$ 150.000,00	0,64	8.655,23
Até	R\$ 250.000,00	1,04	14.064,75
Até	R\$ 400.000,00	1,64	22.179,03
Até	R\$ 550.000,00	2,24	30.293,31
Até	R\$ 700.000,00	2,84	38.407,59
Até	R\$ 850.000,00	3,44	46.521,87
Até	R\$ 1.000.000,00	4,04	54.636,15

5º - Estabelecer, através da Planilha nº 3, o **Custo Unitário Anual por Projeto de Grande Valor**;

Planilha 3 - Custo Unitário Anual por Projeto de Grandes Valores, em R\$, Conforme Ponderação de Economia de Escala (2014)			
Até	R\$ 1.200.000,00	4,84	65.455,19
Até	R\$ 1.400.000,00	5,64	76.274,23
Até	R\$ 1.600.000,00	6,44	87.093,27
Até	R\$ 1.800.000,00	7,24	97.912,31
Até	R\$ 2.000.000,00	8,04	108.731,35
Até	R\$ 2.200.000,00	8,84	119.550,39
Até	R\$ 2.400.000,00	9,64	130.369,43
Até	R\$ 2.600.000,00	10,44	141.188,47

Até	R\$ 2.800.000,00	11,24	152.007,51
Até	R\$ 3.000.000,00	12,04	162.826,55
Até	R\$ 3.500.000,00	14,04	189.874,15
Até	R\$ 4.000.000,00	16,04	216.921,75
Até	R\$ 4.500.000,00	18,04	243.969,35
Até	R\$ 5.000.000,00	20,04	271.016,95
Até	R\$ 5.500.000,00	22,04	298.064,56
Até	R\$ 6.000.000,00	24,04	325.112,16
Até	R\$ 6.500.000,00	26,04	352.159,76
Até	R\$ 7.000.000,00	28,04	379.207,36
Até	R\$ 7.500.000,00	30,04	406.254,96
Até	R\$ 8.000.000,00	32,04	433.302,56
Até	R\$ 8.500.000,00	34,04	460.350,16
Até	R\$ 9.000.000,00	36,04	487.397,76
Até	R\$ 9.500.000,00	38,04	514.445,36
Até	R\$ 10.000.000,00	40,04	541.492,96
Até	R\$ 10.500.000,00	42,04	568.540,56
Até	R\$ 11.000.000,00	44,04	595.588,16
Até	R\$ 11.500.000,00	46,04	622.635,76
Até	R\$ 12.000.000,00	48,04	649.683,36
Até	R\$ 12.500.000,00	50,04	676.730,96
Até	R\$ 13.000.000,00	52,04	703.778,56
Até	R\$ 13.500.000,00	54,04	730.826,16
Até	R\$ 14.000.000,00	56,04	757.873,76
Até	R\$ 14.500.000,00	58,04	784.921,36
Até	R\$ 15.000.000,00	60,04	811.968,96
Até	R\$ 15.500.000,00	62,04	839.016,56
Até	R\$ 16.000.000,00	64,04	866.064,16
Até	R\$ 16.500.000,00	66,04	893.111,76
Até	R\$ 17.000.000,00	68,04	920.159,36
Até	R\$ 17.500.000,00	70,04	947.206,96
Até	R\$ 18.000.000,00	72,04	974.254,56
Até	R\$ 18.500.000,00	74,04	1.001.302,16
Até	R\$ 19.000.000,00	76,04	1.028.349,76

Até	R\$ 19.500.000,00	78,04	1.055.397,36
Até e acima de	R\$ 20.000.000,00	80,04	1.082.444,96

6º Estabelecer que tais **custos devem ser aplicados até 31 de Março de 2017**, nas avenças realizadas com a Fundação em tela e que não se enquadrem na hipótese prevista no artigo 11 do Decreto 5563/2005 e no parágrafo único do artigo 52 da portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

7º Definir que os custos calculados relacionam-se com o valor anual dos Projetos e não com seu valor total, quando aqueles superarem 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

ANEXO I

Considerando que, para formular o cálculo do custo que será ressarcido, para cada Projeto, utilizar-se-á basicamente: **a) as variáveis de valor total do projeto;** e **b) o valor das despesas Administrativas da FAURGS**, temos as seguintes situações:

Novos Convênios:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00 Prazo: dois anos Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos ? faixa de R\$ 50.000,00 ? duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71)

Quando houver incremento de valor:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00 Prazo: dois anos Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos ? faixa de R\$ 50.000,00 ? duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71) ?Considerando que, ao final do primeiro ano, o convênio passe a ser de R\$ 150.000,00: Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período) Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 4.868,57 (conforme nova faixa de enquadramento R\$ 150.000,00 ÷ 2 anos ? faixa de R\$ 80.000,00 ? parcela anual de R\$ 4.868,57)

Quando houver prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00 Prazo: dois anos Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos ? faixa de R\$ 50.000,00 ? duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71) ?Considerando que, ao final do segundo ano, o convênio seja prorrogado por mais um ano: Valor a ser ressarcido no Ano 1 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período) Valor a ser ressarcido no Ano 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período) Valor a ser ressarcido no Ano 3 : R\$ 2.704,76 (R\$ 100.000,00 ÷ 3 anos ? faixa de R\$ 40.000,00 ? parcela anual de R\$ 2.704,76)

Quando houver incremento do valor do Projeto e prorrogação de prazo:

Valor total do Projeto: R\$ 100.000,00 Prazo: dois anos Valor total a ser ressarcido: R\$ 6.491,42 (R\$ 100.000,00 ÷ 2 anos ? faixa de R\$ 50.000,00 ? duas parcelas anuais de R\$ 3.245,71) ?Considerando que, ao final do segundo ano, o valor do convênio passe a ser de R\$ 150.000,00 e seja prorrogado por mais dois anos: Valor a ser ressarcido nos Anos 1 e 2 : R\$ 3.245,71 (conforme situação vigente no período) Valor a ser ressarcido nos Anos 3 e 4 : R\$ 2.704,76 (conforme nova faixa de enquadramento ? R\$ 150.000,00 ÷ 4 anos ? faixa de R\$ 40.000,00 ? parcelas anuais de R\$ 2.704,76)
--

Hélio Henkin
Pró-Reitor de Planejamento e Administração